INSPEÇÃO DE RETORNO - TJPI

Relatório Circunstanciado
Tribunal de Justiça do Piauí
Portaria 38, de 11 de maio de 2011

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 3
1. PRESIDÊNCIA 5
2. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA 10
3. GABINETES DE DESEMBARGADORES 15
4. NEPOTISMO 17
5. SITUAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES 17
6. VISITAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 18
7. VISITAS DE CIDADÃOS 19
8. COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS 20
9. COMARCA DE TERESINA 21
10. COMARCA DE PICOS 33
11. CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS 39
CONCLUSÃO 39
ANEXOS

Introdução

A Corregedoria Nacional de Justiça, na gestão do Ministro Gilson Dipp, realizou, aos 26.02.2009, Inspeção Ordinária no Tribunal de Justiça do Piauí, submetida à apreciação deste Conselho Nacional de Justiça na sua 84ª Sessão Ordinária, conforme se verifica no procedimento eletrônico de nº **0000492-07.2009.2.00.0000,** Evento 103.

Aos 04.03.11, nesta gestão, foi proferido despacho cotejando todas as recomendações e determinações constantes na ata daquela inspeção e o cumprimento por parte das autoridades judiciárias da Corte Estadual piauiense (Evento 406).

Definidas as situações de regularidade e as que pendem de alguma providência, ou que pelo menos suscitam dúvidas, foi editada a Portaria 38, de 11 de maio de 2011, da Corregedoria Nacional de Justiça, determinando o retorno de equipe desta Corregedoria Nacional, para o exame da situação.

Agora, lavra-se o presente auto, nos termos do artigo 51 do Regimento Interno, com o objetivo de informar ao Egrégio Colegiado do Conselho Nacional de Justiça sobre as principais ocorrências constatadas durante a revisão da inspeção realizada no período de 24.05.2011 a 27/05/2011 em unidades administrativas e judiciárias, inclusive extrajudiciais, de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Feita esta breve introdução, passa-se ao registro do que foi constatado na visita realizada.

No dia 24 de maio de 2011, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, onde se encontrava o Assessor Especial da Corregedoria Nacional de Justiça Desembargador Vladimir Passos de Freitas, os juízes Auxiliares Dr. Júlio César Ferreira de Melo e Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, bem como os assessores Gilson Luís Nórcio, Keila de Freitas Borges, Anderson Alves Garcia e

Eduardo Mendes Vieira da Gama foi realizada visita inicial do retorno da inspeção realizada no ano de 2009 no TJPI (INSP/PI 492-07.2009). Além dos magistrados e servidores mencionados, participaram também dos trabalhos o Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, o servidor da Corregedoria Nacional de Justiça, Fábio Lopes Veras, e os servidores da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Carlos Augusto Marques e Péterson Ruan da Silva, os quais se dedicaram apenas à esfera extrajudicial e cujas atas de conclusões são lavradas em apartado, mas fazem parte integrante desta. A primeira unidade visitada foi a Presidência do TJPI. A equipe da Corregedoria Nacional de Justiça foi recepcionada pelo Presidente do Tribunal, Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, o Juiz Auxiliar da Presidência, José Vidal de Freitas Filho, e outros servidores convocados pelo presidente.

1. PRESIDÊNCIA

O Presidente do TJPI relatou as dificuldades enfrentadas pelo Tribunal no exercício da prestação jurisdicional, dentre elas:

1.1 - Que o Tribunal está nomeando, nos próximos dias, sessenta e três analistas para prover os cargos vagos, uma vez que muitos servidores (analistas) pediram exoneração devido aos baixos salários.

1.2 - O prédio construído pelo Tribunal para a instalação do Fórum não possuía alvará autorizando o início da obra, devido à ausência de estudo do impacto no trânsito, o que já está sendo providenciado.

DETERMINAÇÃO: Face à relevância do assunto, para a boa administração da Justiça, o Presidente do TJPI deve informar, em 90 (noventa) dias à Corregedoria Nacional sobre a regularização da pendência quanto ao alvará de autorização de construção do prédio do Tribunal.

1.3 - Para sanar a baixa produtividade, foi aprovada a Resolução nº 3/2011, que estabeleceu critérios objetivos de promoção. Um deles é a produtividade. Essa resolução causou uma repercussão positiva, pois de 1º de janeiro de 2010 a 30 de maio de 2010 as turmas recursais julgaram 289 (duzentos e oitenta e nove) recursos. Depois disso, foram julgados 1.550 (mil e quinhentos e cinquenta) recursos. Inclusive a Câmara Criminal teve um desenvolvimento nunca visto antes na história do Tribunal.

1.4 - Pediu ao Tribunal de Contas para fazer uma espécie de auditoria para rever as contas do TJPI, tudo de modo a evitar equívocos involuntários.

1.5 - O TJPI adquiriu um imóvel para instalar as seis varas de família de Teresina.

1.6 - O Tribunal possui, ainda, três órgãos vulneráveis: Controle Interno, Licitação e Departamento de Engenharia. Foi criada a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

1.7 - Com relação à questão orçamentária, as dificuldades começam na LDO. Há o percentual do duodécimo, mas deixa a desejar. Têm dúvida sobre a parcela autônoma. O Governo do Estado sempre subestima a receita líquida, o que se arrecada mais fica só com o Executivo, sofrendo o Judiciário com a falta de recursos. O excesso de arrecadação está sendo acompanhado de perto para que haja participação também do Judiciário.

1.8 - No Setor de Precatórios, no passado, ocorreram vários problemas, porém agora a situação está melhor, inclusive com servidores de confiança, que estão adotando novas práticas.

1.9 - A Comarca de Picos é a mais problemática do Estado, merecendo especial atenção.

1.10 - Em seguida, os esclarecimentos passaram a ser prestados pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. José Vidal de Freitas Filho, na sala reservada para o CNJ. Atendendo pedido prévio da Corregedoria Nacional de Justiça, entregou um "Relatório contendo o número dos processos judiciais em trâmite, com data da distribuição, nos gabinetes de cada um dos Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí", contendo 416 folhas, sendo determinada sua juntada nos autos da INSP 492-07.2009, constando apenas cópias dos ofícios como anexos (**Anexo I**). Ato contínuo prestou as seguintes informações ao Des. Vladimir Passos de Freitas e demais pessoas presentes:

1.11 - Em relação ao procedimento adotado quanto às diárias recebidas indevidamente e à ajuda de custo paga a juízes removidos, apesar de a lei prever para transporte e promoção, não especifica que só seria no caso de promoção, houve o entendimento do Plenário de que deveria ser aplicada também no caso de remoção de magistrado para outra comarca. O Plenário,

interpretando a norma, entendeu que as situações (promoção e remoção) eram equivalentes.

1.12 - No portal da transparência não constam todas as informações dos dados anteriores, por isso o Presidente baixou, no dia 23 de maio de 2011, véspera da visita desta Corregedoria, a Portaria 959 (**Anexo II**), designando a Auditora Chefe do TJPI, Dra. Josélia Marques Barbosa de Menezes, para centralizar e coordenar a prestação das informações referidas no art. 1º, inciso I a V, da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de acompanhar o processo de transparência.

DETERMINAÇÃO: O Presidente do TJPI, dentro de 90 (noventa) dias deverá informar a esta Corregedoria sobre o resultado das ações previstas para melhorias no Portal da Transparência do TJPI, visando contemplar a publicidade das despesas realizadas com as contas públicas de forma discriminada e individualizada, conforme campanha publicitária sobre o Portal da Transparência do Judiciário promovida pelo CNJ em maio de 2011. Esta determinação estende-se a outros dados que devem constar do portal do Tribunal, a fim de que tenha a máxima transparência, em conformidade com os ditames da administração pública contemporânea.

1.13 - O Tribunal está tendo dificuldades com algumas informações anteriores quanto à distribuição de processos. Encontra-se em fase de implantação um programa que liga todas as comarcas, para saber quantos processos existem, pois hoje é necessário oficiar o juiz para adquirir essas informações.

DETERMINAÇÃO: O Presidente do TJPI, dentro de 90 (noventa) dias, deverá informar ao CNJ sobre o resultado das ações previstas para melhorias no programa de integração de todas as comarcas no sistema.

1.14 - Foi baixada, em 11 de fevereiro de 2009, a Portaria 268/2009 (**Anexo III**), determinando a todos os desembargadores, juízes de Direito e servidores do Poder Judiciário Estadual que, até o último dia do mês de maio, apresentem a devida atualização da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio na Secretaria de Administração.

DETERMINAÇÃO: A Presidência do TJPI deverá informar à Corregedoria Nacional de Justiça, dentro de 90 (noventa) dias, se todos os magistrados em exercício no Piauí apresentaram cópia da declaração de rendimentos do ano-base 2010, e, caso tenha ocorrido alguma omissão, o nome e o cargo.

1.15 - A propósito do exercício do magistério por juízes e desembargadores, todos vêm apresentando declarações sobre o exercício, as quais vêm sendo encaminhadas ao CNJ, periodicamente.

OBSERVAÇÃO: Examinados *in loco* os arquivos contendo informações dos magistrados de 1ª e 2ª instâncias, nenhuma irregularidade ou afronta à Resolução 34/2007 foi encontrada.

1.16 - Indagado sobre a imposição de recolhimento de custas em cada fase do processo, esclareceu que eram elas recolhidas de tal forma, tendo a impressão que assim não se procede mais.

OBSERVAÇÃO: Em relação à imposição de recolhimento de custas em cada fase do processo, em visita da equipe da Corregedoria à 4ª Secretaria Cível da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, constatou-se que tal procedimento persiste (v.g., processo nº 2016012005: O Banco do Nordeste juntou comprovante de custas finais, fls. 55/56). Vide a respeito menção mais detalhada na Ata de Inspeção nas Varas.

1.17 - Com relação à antiga Vara Única de Assistência, esclareceu que atualmente as secretarias exercem atividade judicial e os cartórios atividade de registro, salvo cinco cartórios de Teresina, excepcionados por lei estadual (1ª a 5ª Varas Cíveis de Teresina), nos quais ainda há regime de administração privada (Cartório) que convive com outro, estatizado (Secretaria).

1.18 - Os juizados especiais são divididos em sede e anexos. A Lei estadual que os regulamenta se encontra no site do TJPI (Lei 136/2008). A sede tem dois leigos e dois conciliadores. Os anexos têm dois leigos e um conciliador. Todos

exercem cargos em comissão. O requisito é que o leigo tem que ter cinco anos de formação em direito, o que não é exigido dos conciliadores (cargo em comissão com mandato de dois anos).

1.19 - Sobre o fato de ainda existirem acórdãos no nome de desembargadores aposentados, informou que ainda não foi possível regularizar a situação, embora estejam envidando esforços nesse sentido. Quando o desembargador se aposenta ou morre seu nome continua constando no Sistema. Foi constatado que o Desembargador Nildomar da Silveira Soares se aposentou e ainda existem dois processos em seu nome, aguardando lavratura de acórdão por outro desembargador, por isso seu nome ainda consta no Sistema de Distribuição, com o andamento "concluso ao relator para lavrar acórdão". O mesmo ocorre em relação aos desembargadores José Luís, Antônio Parentes, Valério Neto Chaves, conforme relações anexas (**Anexo IV**). Informou ainda que o TJPI realiza manutenção periódica na sua base de dados para desvincular os agentes/desembargadores fora de atividade dos processos que lhes foram distribuídos quando em atividade.

RECOMENDAÇÃO: Relativamente à questão de quando o desembargador se aposenta ou morre seu nome continuar constando no Sistema Processual, recomenda-se que a Presidência do TJPI deve dar ao fato especial atenção, a fim de eliminar o problema ou, pelo menos, reduzi-lo ao mínimo (v.g., não mantendo o nome do Desembargador afastado por mais do que um mês). Por sua vez, a Corregedoria tentará auxiliar na solução, valendo-se de experiência de sucesso em outro Tribunal.

1.20 - No que diz respeito aos acórdãos pendentes de publicação, informou que apesar de estarem tentando cumprir o determinado pelo CNJ, ainda estão tendo dificuldades em publicar os acórdãos no prazo de 10 (dez) dias.

1.21 - Visando melhor esclarecer o assunto, procedeu-se visita à Secretaria Judiciária (SEJU), onde o Dr. Dilvan Castro, Diretor do Setor, apresentou documentos expedidos ao Presidente do TJPI (**Anexo V**), por meio dos quais solicitou maior celeridade em alguns procedimentos para cumprimento da resolução do CNJ, visando maior celeridade na publicação dos acórdãos. Ele

explicou que os processos, após o julgamento, chegando da sessão, vão para os gabinetes para a lavratura dos acórdãos. Ato contínuo remetem o processo físico para a SEJU, que fica aguardando o correio eletrônico acompanhado do acórdão virtual. Quando recebem estes documentos, procedem à publicação, após revisão. Disse que às vezes ocorre atraso na publicação devido à espera do envio do acórdão virtual, embora façam cobrança pessoalmente aos gabinetes.

DETERMINAÇÃO: Relativamente aos acórdãos pendentes de publicação, o Desembargador Presidente do TJPI deve solicitar aos gabinetes mais celeridade no envio dos processos (físicos), bem como dos acórdãos por via eletrônica, para a Secretaria Judiciária-SEJU, a fim de dar cumprimento ao prazo estabelecido pelo CNJ de 10 (dez) dias para a publicação dos acórdãos. Por outro lado, caso o problema persista em algum gabinete, até 30 de julho próximo deverá comunicar o fato à Corregedoria Nacional de Justiça para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

1.22 - A respeito do número de servidores por gabinete, informou que a lei estabelece que sejam dez, mas nem todos os desembargadores possuem dez servidores lotados em seus gabinetes. Não existem funcionários contratados (terceirizados). Alguns gabinetes estão cedendo servidores para os juizados especiais, por cooperação e até mesmo por falta de espaço, pois os gabinetes são pequenos, alguns com apenas dezoito metros quadrados para serem divididos entre o desembargador e os servidores.

1.23 - Informou ainda que as leis que regulamentam os cargos e salários se encontram no site do TJPI (Lei Complementar Estadual nº 115/2008 e Lei Complementar Estadual 135/2008).

2. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Em seguida, os magistrados visitaram a Corregedoria-Geral de Justiça, sendo recepcionados pela Corregedora-Geral, Desembargadora Eulália Maria Pereira, que

narrou suas atividades e dificuldades existentes no exercício de suas funções. Na ocasião, solicitaram-se alguns procedimentos para análise.

Em visita à Secretaria que trata das sindicâncias, observou-se que estão tendo atendimento e atenção adequados. O número de juízes de Direito em atividade é de aproximadamente 160 (cento e sessenta) e isto torna o controle mais fácil. Os trabalhos se desenvolvem regularmente e é notório o empenho da Desembargadora Eulália Maria Pereira, Corregedora-Geral da Justiça. Todavia, no exame de procedimentos antigos foram constatados atrasos na gestão anterior com relação aos seguintes processos:

2.1 - Processo 16/2007

Representação feita por Noêmia Maria Lacerda Schütz, em 19/01/2007, por atraso no serviço. Recebeu parecer do Assistente Judiciário em 12/03/2007 (fl. 18), mas só foi despachado pela Corregedora R. L. C. em 21/01/2009 (fls. 19/20).

2.2 - Processo 544/2007

Aos 19/11/2007 deu entrada na Corregedoria-Geral ofício oriundo da 3ª Vara Criminal pedindo apuração de responsabilidade da Juíza da 3ª Vara Criminal, Dra. V. M. M. de S, no andamento de processo que resultou no HC 07.002133-3. Despachado em 29/11/2007 (fl. 05), recebeu informações da Juíza em 12/03/2008 (fls. 09/19). Somente em 17/02/2009 houve despacho da Corregedora-Geral, Desembargadora R. L.C., ordenando arquivamento, sob o argumento de que estaria prescrito, uma vez que passados cento e oitenta dias. O procedimento está no arquivo (caixa setenta).

DETERMINAÇÃO: Tendo em vista a constatação de atrasos na tramitação de processos na gestão anterior da Corregedoria Geral de Justiça, conforme os dois registros feitos acima, e a possibilidade de existência de outros tantos casos semelhantes, torna-se imperativa a apuração das razões do atraso por parte da Corregedoria na gestão da Desembargadora Rosimar Leite Carneiro, ou seja, de 2008 a 2010. Verificou-se morosidade processual, com paralisação de feitos, o que reclama a instauração de Sindicância, em face da Juíza da 3ª Vara Criminal de Teresina, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

2.3 - Outros processos examinados:

Autos 489/2010 e 98/2011: Requerido: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Juiz J. F. N.

Autos 93/2011 – Requerido: Juízo da Vara Única da Comarca de Valência.

DETERMINAÇÃO: Solicitar à Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí providências no sentido de encaminhar os processos para julgamento pelo Pleno do Tribunal com a maior brevidade possível.

2.4 - Os seguintes processos foram analisados, com base no Oficio Circular CNJ-CORR 013/2011, sem necessidade de qualquer providência:

2.4.1 - PROCEDIMENTO Nº 472/2008

Instaurado em face de alegado abuso de poder praticado pela juiza da 2ª vara criminal da Comarca de Teresina. Arquivado em decorrência de reconhecimento de prescrição. Noticiado nos autos a aposentadoria da Magistrada requerida.

2.4.2 - PROCEDIMENTO Nº 127/2009 (Anexo VI)

Instaurado em face de juiz da 2ª Vara da comarca de Picos, Juiz J.B.S.F. sob a alegação de liberação de valor de medida cautelar de arresto, onde é alegada lesão ao erário. Solicitada cópia do acórdão. Recebida e analisada a cópia.

2.4.3 - PROCEDIMENTO FORMULADO POR REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Diante das irregularidades apontadas instaurou-se procedimento administrativo para apuração de responsabilidades do Magistrado (art. 35, I e III da LOMAN). Em julgamento decidiu-se pela inexistência de grave ato ilícito ou infração de deveres funcionais de magistrado. Desacolhimento, por maioria, da instauração da instauração de procedimento administrativo disciplinar. Consultado o site do CNJ verifica-se a tramitação da REVIDIS Nº 226094, sob a relatoria da Conselheira Morgana. Solicitada fotocopias das fls. 360 a 372.

2.4.4 - PROCEDIMENTO 22/2009

Instaurado em face da juíza titular do juizado especial zona norte, Juíza M. do S. de M. e S., instaurado por provocação de parte jurisdicional, sob a alegação de atraso na prestação jurisdicional. Foi proposta pela Corregedoria a instauração de PAD. Em sessão de julgamento foi alegada preliminarmente a prescrição, sendo acolhida, determinando o arquivamento do feito.

2.4.5 - PROCEDIMENTO Nº 102/2008
Atraso na prestação jurisdicional, em face da Juíza de Direito da Comarca de Parnaíba Dr. T.G.R. Pela Corregedoria foi proposta a instauração de PAD sob a alegação de configuração de negligencia, por parte da referida magistrada. A proposição da Corregedoria foi de 16/9/2008 e em sessão de julgamento de fls. Foi rejeitada a preliminar de perda de objeto unanimidade, e, por maioria, decidiu pelo acolhimento da preliminar de prescrição suscitada da tribuna pelo patrono da requerida.

2.4.6 - PROCEDIMENTO Nº 327/2005
Instaurado em face do juiz da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior, Dr. J.W.V.V., Pedido de Providencia onde há constrangimento ilegal praticado pelo Magistrado de ameaça por condução de força policial de comparecerem à sua presença. Alegado pratica de crime contra a liberdade das pessoas. Em defesa o Juiz diz que é titular de vara de família e que recebe muitas reclamações e busca solucioná-las e segundo sua defesa não cometeu nenhuma falta funcional de modo a justifica a instauração de PAD. Alegada prescrição, a Corregedoria reservou-se a apreciar o pedido no julgamento pelo Pleno. Acolhida a preliminar de prescrição, por maioria, inclusive a Corregedora votou pela rejeição da preliminar argüida.

2.4.7 - PROCEDIMENTO Nº 448/2007
Representação interposta por jurisdicionado alegando falta do dever funcional do juiz da 2ª Vara da Comarca de são R. de N., o Dr. J. B. de S. F.. Onde é alegado que o magistrado faltou com dever funcional (através de concessão de liminar prejudicando a parte diversa). Submetida a julgamento na forma requerida pela Corregedoria, restou reconhecida a prescrição, por maioria. Vencida a Desa. Corregedora, relatora original do feito e a Des. Rosimar Leite carneiro que votaram pela instauração do PAD.

2.4.8 - PROCEDIMENTO nº 178/2009
Procedimento instaurado por proposição da Corregedoria contra o Magistrado J. W. V. V., em decorrência de determinação do CNJ, em REP nº 2009.0000009153. Submetida a julgamento pelo pleno, após remessa da Corregedoria Nacional de Justiça. Sendo reconhecida, através de decisão a perda de objeto.

2.4.9 - PROCEDIMENTO Nº 104/2008
Procedimento instaurado em decorrência de informações prestadas por serventuários dos 1º e 2º ofícios da Comarca de Uruçui. Em face do Juiz de Direito J. R. O. S. . Costumava chegar ao expediente somente as terças-feiras. Diante dos Fatos a Corregedoria local propôs a abertura de PAD para apuração das alegações. E que especialmente 22/2/2008 o referido magistrado não se

encontrava na comarca. Encaminhado os autos para julgamento pelo o E. Tribunal de Justiça, por maioria, foi acolhida a preliminar de prescrição da ação e o arquivamento do Pedido de Providencia.

2.4.10 - PROCEDIMENTO Nº 257/2008

Trata-se, originariamente, de Pedido de Providências em que é requerente o Sr. Luis de Sousa Brandão, que junto a Corregedoria requereu PAD em face do Magistrado Titular da Comarca de Floriano Dr. A. A. B. N. . O reclamante se insurgiu contra a decretação de prisão preventiva. Entendendo necessária a verificação de ocorrência de falta funcional passível de sanção disciplinar do Magistrado, foi processado o Pedido de Providencia, inclusive com encaminhamento a Presidência do TJPI para a Corregedoria para os devidos fins. Por maioria acolheu-se a preliminar de prescrição suscitada pelo representado, determinando o arquivamento do Pedido de Providência, em conformidade do Parecer do MP, vencida a Corregedora E. M. P.o e a D. R. L. C. , que votaram pela rejeição da preliminar argüida.

2.4.11 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 253/2009

Procedimento instaurado pela Corregedoria, em face do Magistrado da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Juiz F. de A. B. B. e S., sob a acusação de violação de deveres funcionais, ante o excesso de prazo no exercício da atividade judicante. O Tribunal Pleno na unanimidade decidiu pela não abertura do PAD, determinando o arquivamento.

2.4.12 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 162/2009

Pedido de Providencias instaurado em face do Juiz D. de S. e S. da 4º Vara da Fazenda Publica, sob alegação de prática de infração disciplinar através de atuação de prestação jurisdicional no âmbito da ação ordinária de obrigação de fazer 17584/2008. Em julgamento entendeu-se pela não instauração de PAD, sob o argumento de não configuração de ter agido o magistrado com conduta reprovadora que caracteriza-se infração disciplinar. Determinando-se o arquivamento do PP em 16/4/2010. Decisão por maioria.

2.4.13 - PAD Nº 2009.0001.000635-2

Pedido de Providência instaurado em face do Juiz de Direto da Comarca de Valença, em razão de ocorrência de irregularidades praticadas pelo Magistrado J. W. V. V., sob o requerimento do Promotor de Justiça E. de S. J., por supostas praticas de conduta ilícita pelo Magistrado, dentre elas, determinação de juiz de Direito ao Delegado de Policia, de liberação de preso através de bilhete emitido de seu próprio punho.

Pedido de Providência – rejeição de instauração de PAD por maioria acolhimento da preliminar de prescrição determinação de arquivamento *por não*

ter sido vislumbrado o dolo nem caracterização típica de infração disciplinar. Ainda não foi lavrado acórdão que caberá ao Des. L. G. B. de C.

OBSERVAÇÃO: Necessidade de revisão pela Corregedoria, ante aos registros e notícias incluídas no procedimento. Foi solicitada a digitalização de todo o feito. Recebida a digitalização para posterior análise, que deverá ser juntada nos autos da INSP 0000492-07.2009.

2.4.14 - PAD 2009.0001.000738-1 (ANEXO VII)
Requerido: M. de B. A. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Parnaíba. Interposto recurso especial encontrando-se concluso para apreciação de admissibilidade ou não pela Desa. R. L. C. Vice Presidente TJPI, em razão de impedimento suscitado pela Desa. Presidente do TJPI E. M. R. G. do N. P., fls. 1010. Processo que responde sobre o fundamento de faltas disciplinares no exercício da magistratura. Solicitada cópia da decisão que impôs a pena disciplinar de cujo a reprimenda se insurge através de RESP. Solicitada também a cópia do RESP. Recebidas e analisadas as cópias.

3. GABINETES DE DESEMBARGADORES

3.1 - Gabinetes do Desembargador José Ribamar de Oliveira

No dia 24 de maio de 2011, pela manhã, também foi visitado o Gabinete do Desembargador José Ribamar de Oliveira. O motivo da visita era o registro na inspeção ordinária de excesso de servidores. Relatou o Desembargador a existência, atualmente, de dez servidores (oito comissionados e dois efetivos) lotados em seu gabinete. Disse que esse número de servidores é necessário devido à demanda e à cobrança interna, feita por ele mesmo, de uma maior produtividade e que esses servidores estão lotados legalmente em seu gabinete.

Asseverou que na ocasião da inspeção do CNJ no seu gabinete havia dez servidores comissionados, mas atualmente transformou dois cargos em função gratificada para servidores. Em alguns gabinetes, devido à falta de espaço, destinam os servidores para juizados especiais e outros locais, como seu gabinete é maior, tem como acomodar todos os servidores lotados.

Os processos chegam e são distribuídos aos assessores, que recebem uma orientação sobre a matéria. Falou que apesar de seu nome ter sido mencionado na inspeção feita no Tribunal, onde foi dito que possuía muitos servidores no Gabinete, mais até do que o 1° Grau, nos outros gabinetes havia o mesmo número de funcionários, entretanto só o seu gabinete foi citado. Por fim, afirmou que de fato havia uma diferença no número de servidores, mas houve um realinhamento no Tribunal.

Feito o registro, nada foi determinado ou recomendado. Entregou documentos sobre a situação atual do gabinete (**Anexo VIII**).

3.2- Gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho

No dia 24 de maio de 2011, às 15 horas, foi visitado o gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho. Atualmente Presidente do TRE.

O Desembargador prestou informações, minuciosamente, sobre suas atividades e as dificuldades pelas quais passa a magistratura do Piauí com relação à estrutura, inclusive funcionalismo, observando que um assessor do TJPI, que leva processo para casa, recebe bem menos do que um do TRE. Há uma alta rotatividade devido ao salário baixo pago pelo TJPI.

Disse que preza pela justiça limpa, declarando-se suspeito em causas que envolvam qualquer pessoa que lhe for chegada. Afirmou que as acomodações do seu gabinete só melhoraram após a visita do CNJ e que tem oito servidores comissionados e um efetivo. Diz que isso se deve ao fato de os servidores efetivos, por ganharem pouco, não aceitarem ficar depois do horário, enquanto os comissionados trabalham à disposição do gabinete. Ao final entregou documentos sobre a situação atual do gabinete (**Anexo IX**).

RECOMENDAÇÃO: Constatou-se no gabinete a existência de agravos de instrumento antigos, parte deles de 2009, e também um de 2008 (n° 2008.001.009.154). Muito embora seja notório que o Desembargador passa por fase de excesso de trabalho, visto que está na presidência do TRE/PI, recomenda-se especial atenção aos agravos de instrumento, tendo em vista que

muitas vezes suspendem o andamento da ação principal e em outras estão prejudicados por ter sido proferida sentença de mérito. Da mesma forma deve dar atenção aos Mandados de Segurança cuja apelação pende de exame.

4. NEPOTISMO

Prosseguindo nos trabalhos de revisão de inspeção, a comissão determinou que se registrasse que a questão do nepotismo não foi enfrentada nesta revisão, porque já está sendo tratada em um Procedimento de Controle Administrativo – **PCA** nº **0007018-87.2009.2.00.000**, Relator Conselheiro Jorge Hélio –, não sendo recomendáveis análises paralelas.

5. SITUAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES

A situação dos Policiais Militares em exercício no Poder Judiciário do Piauí merece atenção especial. Segundo levantamento feito pela Assessoria Militar do gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, 140 Policiais Militares servem ao Poder Judiciário Estadual, com fundamento na Lei Estadual 4.355, de 1990, Decreto 9595-A, de 2010, e Lei Estadual Complementar 115, de 2008.

No rol de 140 policiais, cujas atribuições foram enviadas pela Assessoria mencionada, grande parte cumpre funções relevantes (Assessor Militar da Presidência), outros funções indispensáveis (p. ex., oitenta e três são guardas de Fóruns), algumas cuja finalidade é desconhecida (p. ex., LTS), algumas que suscitam indagação (p. ex., três ajudantes de ordem na presidência) e outras que surpreendem (vinte e dois PMS no Núcleo de Segurança de Magistrados, que permite supor atividade desnecessária ou particular). A existência de normas estaduais, por certo, não justifica algumas atividades, porque a Constituição Federal no art. 37 estabelece como requisitos da administração pública a obediência aos princípios da moralidade e da eficiência. Por certo, um PM a exercer atividade inútil fere o princípio da eficiência, porque ele poderia estar auxiliando nos serviços de rua. E se um PM estiver prestando serviços particulares, haverá ofensa ao princípio da moralidade. Tudo isto está a exigir esclarecimentos e providências, como, de resto, já foi feito em outros Tribunais

inspecionados. E o descumprimento de tais princípios pode configurar improbidade administrativa (**Anexo X**).

DETERMINAÇÃO: Sobre a lotação de Policiais Militares em Tribunais de Justiça, este Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de outras inspeções realizadas, vem determinando a permanência de um efetivo mínimo, visando à segurança do Presidente e do Corregedor. Outras situações, com relação à lotação de Policiais Militares nos gabinetes dos Desembargadores devem ser autorizadas, de forma expressa, fundamentada e excepcional, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com comunicação do fato à Corregedoria Nacional de Justiça, pois não cabe ao Estado garantir a integridade física dos Desembargadores e seus familiares, bem como, das suas propriedades (PCA n.º 2009.10.00.003639-9 TJMA).

Assim sendo, como primeira medida e que, se frutífera, dispensará outras, oficie-se ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, para que, em 90 (noventa) dias, informe o número e se efetivamente os PMs estão zelando pela guarda de Fóruns da capital e do interior e também para que justifique a necessidade do elevado número de Policiais Militares à disposição do Tribunal, identificando explicitamente as funções que exercem, e, se for o caso, apresente um plano de redução substancial de PMS à disposição do Judiciário Estadual, permanecendo apenas os que exercem funções absolutamente necessárias.

6. VISITAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

A Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, representada pelo seu Presidente, Dr. Sigifroi Moreno Filho, e com a presença também de Conselheiros, entregou documento no qual relata as dificuldades vivenciadas pelos advogados piauienses junto ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, que foi juntado ao final, como **Anexo XI**.

DETERMINAÇÃO: A manifestação da OAB/PI, que aponta fatos relevantes, será analisada em separado através de decisão nos autos do processo eletrônico, visto que, durante os trabalhos de inspeção, não foi possível promover a

verificação e nem deliberar a respeito. Tão logo haja intimação deste relatório, venha concluso o processo eletrônico para deliberação.

7. VISITAS DE CIDADÃOS

Muito embora na revisão de inspeção não se convoque a imprensa e nem se divulgue a presença dos membros da Corregedoria Nacional, algumas pessoas expuseram suas reivindicações, as quais foram reduzidas a termo, gerando os seguintes procedimentos:

7.1.1 - RD 0002897-45.2011.2.00.0000
7.1.2 - PP 0002876-69.2011.2.00.0000
7.1.3 - PP 0002882-76.2011.2.00.0000
7.1.4 - RD 0002905-22.2011.2.00.0000
7.1.5 - RD 0002888-83.2011.2.00.0000
7.1.6 - RD 0002878-39.2011.2.00.0000
7.1.7 - RD 0002881-91.2011.2.00.0000
7.1.8 - RD 0002902-67.2011.2.00.0000
7.1.9 - REP 0002871-47.2011.2.00.0000
7.1.10 - REP 0002874-02.2011.2.00.0000
7.1.11 - REP 0002868-92.2011.2.00.0000
7.1.12 - REP 0002828-13.2011.2.00.0000
7.1.14 - REP 0002867-10.2011.2.00.0000
7.1.15 - REP 0002873-17.2011.2.00.0000
7.1.16 - REP 0002886-16.2011.2.00.0000
7.1.17 - REP 0002879-24.2011.2.00.0000

7.2 - Recebida manifestação subscrita pelo Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI) e pela Secretaria de Economia e Finanças do Estado do Piauí, nas quais foram proferidos despachos determinando-se juntada aos autos da INSP 492-07.2009.

8. SETOR DE PRECATÓRIOS

8.1 - Realizada visita ao Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, onde se encontrava o Consultor Jurídico Especial responsável, Sérgio Luiz de Melo Campos, foram prestadas as seguintes informações:

8.2 - A Secretaria de Precatórios funciona com 02 servidores. Não há assessor jurídico na Coordenadoria. Não existe Setor de Cálculos.

8.3 - O ofício requisitório é protocolado no Setor de Distribuição geral do Tribunal. Atualmente está sendo implantado o modelo padronizado do oficio requisitório.

8.4 - Há dificuldade na tramitação dos feitos administrativos de precatórios e a ordem de disponibilização de precatórios é feita na Internet.

8.5 - As determinações constantes nas Resoluções nºs 115 e 123/CNJ não estão sendo cumpridas.

8.6 - Não há pagamento das Requisições de Pequeno Valor-RPV.

8.7 - Não são realizadas cessões de créditos.

8.8 - Solicitada a listagem da ordem de pagamento de precatórios, constatou-se inexistir relação dos precatórios preferenciais (**Anexo XII**).

DETERMINAÇÃO: Expeça-se ofício à Presidência do TJPI determinando a adequação segundo as diretrizes das Resoluções 115 e 123/CNJ.

9. COMARCA DE TERESINA

Varas Visitadas no dia 25 de maio de 2011:

- **4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina;**
- **7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina;**
- **4ª Vara Cível da Comarca de Teresina;**
- **Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;**
- **3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública;**
- **1ª Vara da Infância e Juventude;**
- **2ª Vara da Infância e Juventude;**
- **Fórum Central Dois da Vara de Família de Teresina.**

9.1. - 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina – PI

(Certidão estatística - Anexo XIII)

A Juíza de Direito da unidade inspecionada é a Dra. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias, que recepcionou a equipe da Corregedoria e prestou as seguintes informações:

9.1.2 - A Vara não possui juiz substituto. Nos casos de impedimentos, férias e ausência quem responde é o Juiz Titular da 3ª Vara Criminal, Dr. Samuel Mendes de Morais.

9.1.3 - Atualmente o acervo da Vara é constituído por 3.687 processos e a competência da Vara é genérica dentro da matéria criminal.

9.1.4 - Não tem assessor jurídico, apenas uma oficiala de Gabinete (comissionada), mas há notícia de nomeação de novos servidores no dia 7 deste mês. A vara possui 4 (quatro) servidores efetivos (01 de licença médica); 4 (quatro) oficiais de justiça (01 de licença médica); e 01 (um) servidor comissionado pertencente à Corregedoria do TJPI. Indagada

quanto à questão dos *habeas corpus* que originaram processo administrativo no TJPI, informou que de agosto de 2008 até hoje a Vara já teve 7 diretores de Secretaria, o que dificulta o bom andamento do serviço. Quando chegou na vara descobriu que havia processos de 2000 que ainda não tinham sido despachados pelo juiz anterior. Os processos de réu preso iam para o mutirão, por isso não sabia nem quantos processos havia na vara a esse respeito. Na época, havia processos guardados até no banheiro. Assim, com relação aos *habeas corpus* afirmou que não recebia os ofícios pedindo informações, pois não chegavam as suas mãos.

9.1.5 - Na Vara existem aproximadamente 1000 mandados de citação prontos que ainda não foram distribuídos para os oficiais de justiça, pois no Judiciário do Piauí não existe central de mandados.

9.1.6 - Trabalha sem juiz auxiliar, não tem assessor jurídico e até o sistema de áudio e vídeo para agilizar as audiências que utilizava até pouco tempo havia comprado do próprio bolso. Só tem 5 processos conclusos para sentença. Tem dificuldade também em ser atendida em relação aos pedidos referentes a materiais de expediente, como computadores, impressoras, estabilizadores, *no-breaks* e outros, que muitas vezes são adquiridos porque ela mesma compra. Na sala de audiências não existe impressora e utiliza um *notebook* marca Lenovo Modelo T400 doado pelo CNJ. Disse que depois que o CNJ visitou a vara houve certa melhora na organização.

9.1.7 - Prosseguindo os trabalhos, a equipe da Corregedoria desceu ao andar de baixo, onde se localiza a Secretaria da Vara. O espaço é pequeno e a organização apresentava aspecto deficiente.

9.1.8 - Com relação aos processos, vê-se que o andamento é lento, boa parte deles possui um despacho de fevereiro deste ano e depois a expedição de mandado de citação ou intimação, pendentes de cumprimento. Há problemas no cumprimento dos mandados, porque os oficiais de justiça só aceitam que se lance o mandado no sistema quando os recebem em mãos. Querem também que sejam divididos por zona do município, mas não se tomou nenhuma medida em tal sentido.

9.1.9 - Os servidores informaram que não têm material de expediente para realizar o trabalho e que os 3 oficiais de justiça estão auxiliando também ao Núcleo do esforço concentrado. Os alvarás de soltura são lançados no sistema, mas não tem oficial de justiça para cumprir, pois são somente os três para servir à vara e ainda outro setor. Existem mandados de 2002 a 2011 sem cumprimento, entretanto na certidão anexa consta que "*por determinação nesta semana da MM. Juíza Titular foram quase 1.200 mandados de citação distribuídos para somente 03 (três) oficiais de Justiça cumprirem*".

9.1.10 - Existem atualmente 140 petições para serem juntadas (2009/2010/2011), além de vários processos de 2002/2011 para cumprimento de despacho. A Secretaria da Vara dispõe de somente uma impressora, que constantemente quebra e ainda há dificuldade para se conseguir *toner*. Segundo os servidores, as irregularidades acontecem na Secretaria há mais de 10 anos, sendo humanamente impossível uma vara com tão poucos servidores, alguns não qualificados, dar andamento em todos os processos.

9.1.11 - Examinando os processos que se encontram em estantes de aço, dispostas sem uma adequada divisão e suscitando um aspecto de desorganização, verificou-se que em muitas ações penais havia mandado sem cumprimento grampeado nas capas, e, em outros, despacho do início do ano, fevereiro, determinando alguma providência, via de regra não cumprida, a maioria delas dependendo de atos de Oficial de Justiça. Por exemplo, no processo 1.107/05, o MP denunciou ao Juízo de Direito da 5ª vara Criminal, Reginaldo Monteiro Machado Filho e Outro, por infração ao art. 157, § 2º, I, do CP, aos 10/03/99, por fatos ocorridos em 28/02/99. O processo aguarda a ouvida de testemunhas de defesa desde 01/08/2000 (fl. 83), ainda na 5ª Vara. Chegou à 4ª Vara Criminal em 2005 e em 01/02/2006 ordenou-se que o advogado fosse intimado para dar o endereço completo das testemunhas (fl. 86 v.). Foi expedida carta de intimação, em 14/02/2006, e em 10/02/2010 sobreveio despacho para citar nos termos do art. 396 do CPP. Em 17/01/2011, o processo foi visto em correição determinado-se

citação. Fatos semelhantes, não iguais, ocorrem em outros processos, como os de nºs 526/2003 e 0000053938 e outros.

DETERMINAÇÃO: A situação da 4ª Vara Criminal de Teresina é preocupante, pois revela ausência de distribuição de Justiça. Ao que se percebe o problema é antigo, mas persistiu ou agravou-se recentemente. A Vara fica em um andar e a Secretaria em outro, o que já torna a comunicação entre a Juíza e servidores mais complexa. Os processos não têm andamento e não é de surpreender que apenas cinco (5) estejam conclusos para sentença, porque isto é o reflexo da lentidão com que tramitam. O problema é de estrutura deficiente, com secretaria pequena, poucos funcionários para o número elevado de processos (3.687), mas também de falta de gestão. A começar pelo fato de permanentemente mudar o Diretor de Secretaria, o que por si só desperta surpresa por ser inusitado. Duas Secretarias ao lado, no mesmo andar, foram visitadas e o quadro se revelou diferente, mais organizada. Para o atraso na conclusão dos processos, a mudança do Código de Processo Penal, a exigir uma audiência final de instrução e julgamento (art. 400), colaborou muito porque o ato depende de intimações pessoais e elas dificilmente se concretizam. A falta de Oficiais de Justiça, cuja atividade não tem Central de Mandados e nem zoneamento na própria Vara, é fator a agravar a situação. Em suma, a situação da 4ª. Vara Criminal de Teresina exige, não apenas recomenda que seja haja uma avaliação através de uma auditoria completa. É preciso que se deixe claro se o problema é de falta de estrutura ou se vai além, implicando em má gestão por parte dos que nela atuam. Tudo deve ser visto, desde o recebimento do inquérito na Vara até a remessa dos autos ao Tribunal, além do *layout* da Secretaria, a deficiência de recursos (computadores, impressoras, etc.), o rendimento dos Oficiais de Justiça, livros, e o que mais for preciso. Para tanto, no prazo de 30 (trinta) dias, a Desembargadora Corregedora Geral da Justiça deverá constituir uma equipe especializada, que não apenas levantará e apontará deficiências, como indicará práticas de gestão mais adequadas. Por sua vez a Corregedoria Nacional envidará esforços para agregar a essa equipe um ou dois servidores de reconhecida capacidade na esfera criminal, a fim de auxiliar na busca de solução.

9.2 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

(Certidão estatística - Anexo XIV)

O Juiz de Direito da unidade inspecionada é o Dr. Amir Abib Tajra Uchoa, mas as informações abaixo foram prestadas pelos servidores da Secretaria da Vara.

9.2.2 9.2.1 - Não tem juiz substituto. Conta com 08 (oito) servidores na Secretaria, sendo que 02 (dois) são oficiais de justiça. No gabinete 03 (três) servidores.

9.2.3 - É uma vara de competência geral, especializada em tóxicos e crimes sexuais contra menores e outros remanescentes, que tem encontrado dificuldades para cumprir os mandados expedidos. Estão trabalhando praticamente só com audiência. Fazem os mandados, mas como não são cumpridos, as audiências são constantemente remarcadas.

9.2.4 - Não tem juiz substituto. Conta com 08 (oito) servidores na Secretaria, sendo que 02 (dois) são oficiais de justiça. No gabinete 03 (três) servidores.

9.2.5 - A Vara tem 1.045 processos em andamento e conta com apenas 2 oficiais de justiça, porém não se constatou atrasos em relação aos réus presos, o mesmo não ocorrendo com os processos de réu solto, que são preteridos, uma vez que somente com dois oficiais de justiça e poucos servidores não há como cumprir todas as diligências.

9.2.6 - Os servidores reclamaram de falta de material, pouco espaço físico, poucos servidores para efetuar o grande volume de trabalho e carência de oficiais de justiça para cumprimento das diligências.

9.2.7 - Na certidão anexa consta que: "*...esta 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-Pi até dezembro de 2008 era Exclusiva de Tóxicos e em janeiro de 2009 passou a ser Privativa de Tóxico e Crime Sexual Contra Menor, recebendo também*

os remanescentes por igual com as outra secretarias. Gostaríamos que como nos outros Estados, esta Vara voltasse a ser Exclusiva de Tóxicos, pois os processos são bastante complexos em virtude da grande quantidade de réus presos, ocasião em que observamos que esta secretaria vai chegar a um ponto que não daremos conta dos expedientes.".

OBSERVAÇÃO: O estado da Vara não é o ideal, mas o principal problema situa-se na falta de cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça. O estudo de implantação de Central de Mandados revela-se imperioso.

9.3 - 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI - 4ª Secretaria Cível (Certidão estatística - Anexo XV)

O Juiz de Direito da unidade inspecionada é o Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva, mas as informações abaixo foram prestadas pelos servidores da Secretaria da Vara.

9.3.1 - A Vara possui um Cartório e uma Secretaria. Observou-se que funciona num prédio sem elevador, somente com escadas, sem qualquer acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Na ocasião da visita, estava sendo realizada correição na vara.

9.3.2 - Possui um acervo de 1.176 processos, dos quais 399 estão conclusos para despacho/sentença/decisão.

9.3.3 - Na certidão anexa consta que, tomando por referência os últimos 02 (dois) anos, a Secretaria tem, em média, um ajuizamento mensal de 61 (sessenta e um processos) e 17 (dezessete) processos julgados; 03 (três) audiências realizadas em abril e 09 (nove) em maio.

9.3.4 - O Diretor de Secretaria reclamou da distorção existente entre a comissão do cargo de Diretor de Secretaria das Varas e dos Juizados especiais.

9.3.5 - Alguns processos foram examinados no local e constatou-se morosidade no impulso processual:

9.3.5.1 - Processo: 2016012005: Banco do Nordeste juntou comprovante de custas finais. Foi constatado o recolhimento de custas finais, que continuam sendo cobrado, apesar de o juiz auxiliar da Presidência do TJPI ter informado que não existe mais o recolhimento final das custas judiciais;

9.3.5.2 - Processo 87632009: concluso desde 28/11/2010 (fl. 98);

9.3.5.3 - Processo 102882009: concluso para despacho desde 03/09/2010 (fl. 90);

9.3.5.4 - Processo 22529/2009: concluso desde 15/02/2010 (fl. 81), e

9.3.5.5 - Processo 1010077007: concluso desde 18/11/2010.

DETERMINAÇÃO: A questão das custas antecipadas à sentença já foi objeto de determinação no item 1.16 desta ata. Quanto ao atraso na Vara, cabe à Corregedoria Geral acompanhar a situação, decidindo como entender adequado, isto porque já foram tomadas, inclusive, medidas disciplinares recentemente. Assim, o ideal é que a situação se normalize, mas, se persistir, a Desembargadora Corregedora Geral por certo tomará as medidas que o caso requer.

9.4 Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Certidão estatística - Anexo XVI).

No local, a equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular do Juizado, Dr. José Olindo Gil Barbosa, e a Juíza Auxiliar, Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros. Portador de

necessidades especiais, o Juiz Titular relatou a total ausência de acessibilidade para portadores de necessidades especiais:

9.4.1 - Apesar de ser Diretor do Fórum, nunca entrou na Secretaria e conhece a sala de audiências por foto, uma vez que localizada no andar de cima do sobrado, sem elevador, alugado pelo Tribunal. Além disso, a sala de audiências encontra-se interditada pelo Setor de Engenharia do Tribunal, devido às infiltrações, a água escorre pelas paredes e caiu o forro do teto, cheiro de mofo, etc. A juíza auxiliar trabalha numa sala nessas condições e disse que chove na sala como se estivesse do lado de fora.

9.4.2 - Atualmente, trabalham com 02 (dois) servidores na Secretaria e 02 (dois) no Gabinete. Há 04 (quatro) servidores que estão lotados sob o regime especial de serviço temporário, que são de comarcas do interior do Estado, em sistema de rodízio.

9.4.3 - Há 3.210 processos em andamento. O Juiz Titular disse que trabalha mais com o coração, pois as condições de trabalho são precárias: não tem impressoras para os computadores, o prédio é inviável para atendimento ao público, tendo que fazer audiências em sua própria sala. Em algumas salas as cortinas são papéis pregados nos vitrôs, a fossa está estourada, os banheiros interditados e foram encontrados focos do mosquito da dengue no local, por isso parte do prédio foi interditado, após notificação do órgão de controle.

DETERMINAÇÃO: Observou-se que o prédio alugado pelo TJPI para funcionamento do Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher não está sendo totalmente utilizado, uma vez que são inúmeros os problemas estruturais constatados, inclusive pelo Setor de Engenharia do próprio Tribunal (infiltrações, água escorrendo pelas paredes, teto sem forro, com pedaços de gesso caindo, cheiro de mofo, banheiros interditados, focos do mosquito da dengue, etc). Observou-se ainda total descaso ao cumprimento da Lei 10.098, de 19.12.2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, apesar de o Juiz Titular ser portador de necessidades especiais. Diante disso, faz-se necessária a abertura de pedido de providências

contra o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fim de solicitar providências urgentes no sentido de adquirir um prédio com condições de trabalho para os juízes e servidores desenvolverem suas atividades jurisdicionais.

9.5 - 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública (Certidão estatística - Anexo XVII).

A Juíza Titular da Vara, Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, informou o que se segue:

9.5.1 - Apesar de contar com poucos servidores efetivos, atualmente tem à disposição 07 servidores cedidos pela Procuradoria do Município, por meio do Convênio 01/2007.

9.5.2 - A quantidade de processos em andamento na Vara é de 38.628. Em face das imprecisões apresentadas pelo Sistema Themis, a Secretaria da Vara passou a fazer a contagem física/manual dos processos a partir de julho/2009, por isso os dados lançados em relação ao número de processos julgados, ajuizados e feitos executivos suspensos são exatos a partir daquela data.

9.5.3 - Após a inspeção do CNJ, realizada em 2009, as condições de trabalho na Vara melhoraram consideravelmente, uma vez que receberam um espaço maior para a organização dos processos e distribuição de pessoal.

OBSERVAÇÃO: A despeito dos problemas estruturais e de pessoal, observou-se empenho da juíza titular em criar condições favoráveis para a efetividade da prestação jurisdicional.

9.6 1ª Vara da Infância e Juventude (Certidão estatística - Anexo XVIII).

A Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude, Dra. Maria Luiza Moura Mello e Freitas, prestou as seguintes informações:

9.6.1 - Por meio da Portaria 05/2010, foi criado o Cadastro Nacional de Adoção, e pela Portaria 006/2010, o Cadastro Nacional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, cuja Coordenação Estadual está com o juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude, Antonio Lopes de Oliveira. Recebeu informação do Juiz Coordenador Estadual ser de sua responsabilidade a alimentação do Sistema Estadual, por isso baixou as portarias acima referidas.

9.6.2 - Na Corregedoria, a Dra. Iara é a pessoa responsável pela alimentação dos sistemas, dentre eles os de adoção e acolhimento. Nunca houve reunião especifica sobre a forma de sistema/cadastro, nem capacitação ou treinamento dos servidores responsáveis pela alimentação destes. A unidade judiciária encontra sérias dificuldades para lidar com o sistema e o cadastro nacional. Somente agora, por provocação do CNJ, é que tomou conhecimento de que o sistema não estava sendo alimentado integralmente.

9.6.3 - A vara funciona com seriíssimas dificuldades: não tem servidor para desempenhar as funções necessárias, tendo sido removido o Diretor de Secretaria, à sua revelia, quando ainda se encontrava de férias. Atualmente responde pela Diretoria uma servidora indicada pelo Juiz substituto à época. Embora seja integrante do quadro de servidores, não tem conhecimento jurídico e apresenta sérios problemas de saúde, atualmente submetendo-se a tratamento na cidade do Rio de Janeiro.

9.6.4 - Não há autorização de viagem no aeroporto ou na rodoviária o que enseja grandes reclamações dos jurisdicionados. Por ocasião do atendimento há muito tumulto no juizado, o qual não consta com equipe multidisciplinar para fiscalização das instituições que executam programas em prol da infância.

9.6.5 - Falta material de expediente, faltam servidores e as petições iniciais demoram até 3 meses para serem distribuídas.

9.6.6 - As instalações físicas da vara são precárias: não há sala apropriada nem estrutura para funcionamento de audiências reservadas.

DETERMINAÇÃO: Em razão das informações prestadas pela Juíza Titular, ressaltando a precariedade no funcionamento da unidade judiciária, expeça-se ofício à Presidência do TJPI solicitando esclarecimentos, bem assim o envio de relação circunstanciada do número de servidores (efetivos, comissionados, terceirizados e cedidos), além do número de estagiários que prestam serviços naquela unidade, no prazo de 15 (quinze) dias. Oficie-se também à Corregedoria Local solicitando informações sobre a produtividade da Magistrada Maria Luiza Moura Melo e Freitas nos últimos doze meses, no prazo de 15 (quinze) dias.

9.7 2ª Vara da Infância e Juventude

A Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e equipe deixaram de realizar revisão de inspeção na 2ª Vara da Infância e Juventude, porque, ao chegar ao local, às 17:00 horas do dia 25 de maio de 2011, encontraram a unidade judiciária fechada, apesar da determinação constante na Portaria Conjunta nº 04/2011, estabelecendo que nos dias 23 a 27 de maio o expediente seria das 08:00 às 18:00 horas.

DETERMINAÇÃO: Instauração de sindicância, para a apuração das razões da ausência do juiz (a) da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina – PI, nos dias que envolveram a inspeção, sobre o descumprimento da determinação contida na Portaria Conjunta 04/2011, expedida pela Presidência e Corregedoria do TJPI (Anexo XIX), a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

9.8 Fórum Central Dois das Varas de Família de Teresina
(Reunião com juízes do Foro - Anexo XX)

Realizada reunião com os juízes do Fórum Central Dois das Varas de Família de Teresina, Dr. Olimpio José Passos Galvão, da 3ª Vara de Família e Sucessões; Dr. Paulo Roberto de Araujo Barros, da 6ª Vara de Família; Dra. Regina Coeli Santos e Freitas, da 5ª Vara de Família e Sucessões; Dra. Elvira Maria Osório Pitombeiras Menezes Carvalho, da 2ª Vara de Família; Dr. Antonio de Paiva Sales, da 4ª Vara de

Família, e Dra. Zilneia Gomes Barbosa da Rocha, da 1ª Vara de Família, sendo relatados os seguintes pontos:

9.8.1 - A necessidade de realização de treinamento dos servidores para melhoria da prestação jurisdicional. Ressaltaram os magistrados a insuficiência do número de servidores, reclamando que estes são relotados e substituídos sem conhecimento prévio do magistrado. Além disso, os servidores removidos não são substituídos.

9.8.2 - Não existe Central de Mandados.

9.8.3 - Não existe convênio no TJPI para realização de exames de DNA, em benefício dos assistidos pela justiça gratuita, havendo apenas convênio entre Defensoria Pública e laboratório credenciado, fazendo com que o magistrado suspenda o processo e aguarde providências da Defensoria, sem participar do processo de seleção de prioridades para realização de referido exame.

9.8.4 - Inexistência de peritos credenciados para realizar os exames de sanidade mental nos processos de interdição.

9.8.5 - Falta de acessibilidade às dependências internas do edifício para os portadores de necessidades especiais. As audiências envolvendo jurisdicionados em condições excepcionais são realizadas no térreo do prédio, ante a dificuldade enfrentada neste aspecto.

9.8.6 - O acervo de processos da 3ª Vara de Família é de mais ou menos 6 mil processos; das 5ª e 6ª Varas de Família, em média 1.300; da 2ª de aproximadamente 6.300 processos; da 4ª Vara de Família 3.800 processos, e a 1ª Vara 6.090 processos.

9.8.7 - Insuficiência de servidores em todas as varas especializadas de família.

DETERMINAÇÃO: Observaram-se inúmeras deficiências que dificultam a prestação jurisdicional nas varas especializadas de família, resultando

necessária abertura de Pedido de Providência em face do TJPI, para que sejam adotadas medidas eficazes objetivando dotar as unidades jurisdicionais de condições efetivas de funcionamento, no tocante à realização de exames de DNA para os assistidos pela justiça gratuita, credenciamento de peritos e preenchimento adequado de número de servidores necessários ao bom desempenho das atividades cartorárias.

9.9 Além das varas visitadas, foram fornecidas certidões estatísticas pelas seguintes unidades: 1ª Vara de Família; 2ª Vara de Família e Sucessões; 3ª Vara da Família e 4ª Vara da Família (**Anexo XXI**).

10. COMARCA DE PICOS

10.1 REUNIÃO COM OS JUÍZES DA COMARCA (ANEXO XXII)

A revisão de inspeção no Fórum da Comarca de Picos-PI, em 26 de maio de 2011, iniciou-se com uma reunião com os Juízes Dr. Geneci Benevides Ribeiro, da 3ª Vara; Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz Auxiliar da 4ª Vara Cível; Dr. Adelmar de Sousa Martins, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, respondendo também pela 1ª Vara; e o Dr. João Borges de Sousa Filho, da 2ª Vara. Foram expostos os objetivos da revisão de inspeção nas unidades judiciárias, conforme as determinações constantes na Portaria 38/2011, da Ministra Corregedoria Nacional de Justiça, Eliana Calmon.

10.1.1 - Pelos magistrados foi informado que a Comarca de Picos atende a 9 (nove) municípios: Sede da Comarca, Geminiano, Santo Antonio de Lisboa, Sussuapara, São Jose do Piauí, Santana do Piauí, Dom Expedito Lopes, Aroeiras de Itaim e Paquetá, atendendo uma população em torno de 150 (cento e cinqüenta mil) habitantes.

10.1.2 - O fórum está instalado provisoriamente em prédio que antes era um hotel, funcionando precariamente, sem a mínima condição de segurança para guarda de processos, documentos, armas, objetos apreendidos, deixando em situação de insegurança os jurisdicionados e funcionários.

10.1.3 - Nenhuma unidade judiciária encontra-se com servidores suficientes e do quadro, existindo em todas as Varas servidores municipais requisitados.

10.1.4 - Apenas três Defensores Públicos atuam na Comarca. A única Vara com competência para as questões de família não tem como realizar exame de DNA para os assistidos pela justiça gratuita, existindo uma lei estadual garantindo o exame para a parte assistida pela Defensoria Publica, cabendo ao Defensor, e não ao juiz, requisitar o exame, cujo resultado leva até dois anos.

10.1.5 - Não há perito oficial para realização dos exames de sanidade mental e os laudos são deficientes. Não há setor psicossocial para assistência à família, à infância e à juventude.

10.1.6 - A penitenciaria tem capacidade para 140 (cento e quarenta) presos, mas atualmente esta com aproximadamente 252 (duzentos e cinqüenta e dois) presos. A sede da comarca polariza 49 (quarenta e nove) cidades e faz divisa com Pernambuco, Ceará e Bahia. Há 5 (cinco) Promotores na Comarca. Atualmente funciona a justiça com precária estrutura física.

10.1.7 - O Juiz Titular do JEC responde pela 1ª Vara, estando em exercício há aproximadamente três anos e dez meses. O Titular da 3ª Vara está em exercício há três anos. O da 2ª Vara (de competência Cível) encontra-se em exercício também há três anos, respondendo cumulativamente pela Comarca de Monte Alegre, distante aproximadamente oitocentos Km. O juiz Titular da 4ª Vara (de competência Criminal) estava ausente, participando de um Congresso, em Teresina, por convocação do TJPI. O Juiz Titular da Comarca de Santa Cruz, Dr. Múccio Miguel Meira, está auxiliando na 4ª Vara (de competência Criminal), juntamente com o Dr. Paulo Cisne de Moraes. Em 2001 foi criada a 5ª Vara na Comarca de Picos, com competência criminal, sem instalação até a presente data. Os juízes titulares residem na Comarca.

10.1.8 - A Lei Complementar Estadual 157 entrou em vigor em maio de 2010 e estabeleceu competência privativa para os crimes dolosos contra a vida e execução penal, mas o atraso na instalação faz os feitos continuarem a tramitar na 4ª Vara. Vários apenados são enviados para cumprir pena na Comarca, uma vez que existem penitenciárias no local, inclusive complexo de menor infrator e presídio feminino.

10.1.9 - Foi realizada também audiência com o Representante do Ministério Público. O Promotor da 4ª Promotoria, Núcleo Criminal, Dr. Elói Pereira de Sousa Júnior, entregou o Ofício 27/2011, de 26/05/2011, noticiando o precário funcionamento da 4ª Vara Criminal, cuja consequência é a prescrição para muitos dos processos de homicídios. Salientou ainda a situação de impunidade, que contribui para o crescente descrédito da sociedade em relação aos órgãos judiciários. Juntamente com o ofício, apresentou fotocópia do Termo de Audiência da Correição Geral Ordinária realizada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos, ressaltando a situação critica já conhecida da Presidência e da Corregedoria do TJPI.

10.1.10 - Varas Visitadas na Comarca de Picos no dia 26 de maio de 2011

10.1.11 - 1ª Vara da Comarca de Picos

O Juiz Titular da 1ª Vara é o Dr. Virgilio Veira Martins Filho (atualmente à disposição da CGJ-PI). Atualmente encontra-se respondendo pela unidade o Dr. Adelmar de Sousa Martins, desde 11.06.2010, o qual estava presente no momento da revisão, sendo fornecida certidão pela Diretoria de Secretaria da Vara, Sra. Albanisa da Silva Leite, na forma solicitada (**Anexo XXIII**).

In loco, consultando os processos do cartório, verificou-se que muitos estão sem conclusão, aguardando solicitação do magistrado para despacho por amostragem. Como exemplo, o Processo n.º 0000106-25.1999.8.18.0032, ação ordinária de indenização e danos morais, cumulada com pensão, com pedido de

antecipação de tutela, distribuída em 11.02.1999, sendo o despacho datado de 18.02.2008, lavrado pelo Juiz Virgílio Madeira Martins Filho, que em correição ordinária determinou "imediata conclusão para despacho/decisão ou sentença". Sem o devido cumprimento da determinação.

DETERMINAÇÃO: Verificou-se morosidade processual, com paralisação de feitos, o que reclama a instauração de Sindicância, em face do Juiz Ademar de Sousa Martins, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

10.1.12 - 2ª Vara da Comarca de Picos

O Juiz Titular, Dr. João Borges de Sousa Filho, estava presente no momento da revisão, sendo fornecida certidão pela Diretora da Secretaria, Sra. Kelsilândia Maria Leal Duarte Antão (**Anexo XXIV**).

No local, tomou-se conhecimento da alteração da competência da Vara, sem alteração no sistema, mascarando o acervo atual da unidade, sendo que na correição da vara foram localizados somente 1.200 processos. No Sistema Justiça Aberta consta como acervo da vara 3.139, quantidade divergente da situação real da vara. A Diretora da Secretaria informou que o Sistema Themis é muito lento, relatando, também, que a unidade precisa de mais servidores e cursos de atualização e de orientação sobre procedimentos cartorários. Foram encontradas quatorze cartas precatórias com ultimo em 18.03.2009, sendo que a Diretora de Secretaria informou que estava dando andamento nas mesmas.

DETERMINAÇÃO: Verificou-se a prática da pré-conclusão, com paralisação de feitos, o que reclama a instauração de Sindicância, em face do Juiz João Borges de Sousa Filho, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

10.1.13 - 3ª Vara da Comarca de Picos

O Juiz Titular, Dr. Geneci Benevides Ribeiro, atua na vara desde 2009 (três anos e nove meses) e encontrava-se presente no momento da revisão. Foi fornecida

certidão pela Diretora da Secretaria, Sra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, na forma solicitada (**Anexo XXV**).

Verificou-se a precária instalação da unidade judiciária (com cerca de 15 metros quadrados, em forma de corredor), a falta de equipamento e suporte em informática, apenas uma servidora efetiva e mais três servidores à disposição, cedidas pela Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes. Apesar de se tratar de uma vara especializada em direito de família e medidas protetivas da infância e da juventude, não há espaço físico para atendimento das partes e advogados. Os armários para acondicionamento dos processos são de aço e sem fixação ou qualquer segurança.

DETERMINAÇÃO: Observaram-se inúmeras deficiências que dificultam a prestação jurisdicional na Vara especializada de Família Infância e Juventude da Comarca de Picos, resultando necessária abertura de pedido de providências em face do TJPI, para que sejam adotadas medidas eficazes objetivando dotar a unidade jurisdicional de condições efetivas de funcionamento, no tocante à realização de exames de DNA para os assistidos pela justiça gratuita, credenciamento de peritos e preenchimento adequado de número de servidores necessários ao bom desempenho das atividades cartorárias, inclusive no tocante ao cumprimento das diretrizes da Lei 8.069/90 (ECA).

10.1.14 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos

Na 4ª Vara, o Juiz Titular, Dr. Litelton Vieira de Oliveira, estava ausente, tendo em vista a convocação para participar de Congresso pela Presidência do TJPI. O Diretor da Secretaria, Sr. Genésio Alves da Silva, forneceu certidão (**Anexo XXVI**).

Constatou-se situação de absoluta desordem. Foi encontrado grande número de processos em pré-conclusão, guardados em estantes no cartório, sem nenhum critério ou controle. Por amostragem e como comprovação da situação irregular verificada pela Corregedoria Nacional de Justiça, onde 873 processos paralisados aguardavam impulso processual, foram requisitadas cópias dos seguintes feitos: **a**) n.º 0002041.17.2010.8.18.0032, aguardando cumprimento de diligência requerida pelo Ministério Público desde dezembro de 2010, sem o devido atendimento, embora conste, às fls. 26, determinação judicial e novo despacho em correição da lavra do Juiz Titular, em março de 2011, sem que efetivamente se determine o cumprimento do

requerimento do Ministério Público; e, **b**) no processo n.º 0001740-46.2005.8.18.0032, em 29.03.2005 foi apresentada a denúncia e requerida a redistribuição para a 2ª Vara, em razão de modificação de competência da 4ª Vara Criminal. Não constando nos autos nenhum registro entre a conclusão de 31.03.2005 e o despacho de 24.03.2010, do teor seguinte: "Vistos, Vistos em correição. Voltem-me os autos conclusos. Picos, 24 de fevereiro de 2010. Juiz João Borges de Sousa Filho", pela Secretaria foi feita a conclusão na mesma data conforme determinado.

DETERMINAÇÃO: Considerando a gravidade da situação constatada e os fatos narrados pelo Representante do Ministério Público, oficiante na unidade judiciária, requerendo "*a intervenção do CNJ junto ao TJ/PI no sentido de instalar a 5ª Vara de Picos – PI, já criada há vários anos e que terá competência criminal, especialmente para apurar crimes dolosos contra a vida e execução penal...*" e destacando que "*com a estrutura atualmente existente, uma única vara e com um pequeno número de servidores para cuidar de toda a demanda criminal, os serventuários e juízes estão sujeitos a uma desumana sobrecarga de trabalho.*" (Anexo XXVII), expeça-se ofício ao Presidente do TJPI, solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à efetiva instalação da 5ª Vara de Picos. Diante da situação constatada na unidade judiciária, que se encontra desorganizada e com elevado número de processos em pré-conclusão em cartório, impõe-se a instauração de Sindicância, em face do Litelton Vieira de Oliveira, Juiz Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

10.1.15 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos

O Juiz Titular, Dr. Adelmar de Sousa Martins, estava presente no momento da revisão, sendo fornecida certidão pela Diretora da Secretaria, Sra. Francisca Paula de Moura Sátiro Ferreira, na forma solicitada (**Anexo XXVIII**).

Constatou-se, por informações, inseridas na certidão apresentada, a ocorrência de desvio de função da Servidora Maria Inês Leal Vieira, Oficial de Justiça, lotada na Secretaria do Juizado Especial, exercendo a função de técnica judiciária desde 29.09.1997, com vencimentos e vantagens do cargo de oficial de justiça, sendo de conhecimento público na Comarca de Picos a carência de oficiais de justiça para cumprirem as diligências, por ser a em comarca extensa, compreendendo nove municípios.

DETERMINAÇÃO: Constatado o desvio de função da Servidora Maria Inês Leal Vieira, que desde 29.09.1997, exerce indevidamente a função de técnica judiciária na Secretaria do Juizado Especial, percebendo vencimentos e vantagens do cargo de oficial de justiça, e sendo de conhecimento público a carência de oficiais de justiça na Comarca de Picos, por sua extensão e complexidade. Expeça-se ofício ao Presidente do TJPI, solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o desvio de função da Servidora Maria Inês Leal Vieira, bem como, determino a instauração de pedido de providência, em face do Juiz Diretor do Foro e do Juiz Adelmar de Sousa Martins, titular do Juizado Especial da Comarca de Picos, a fim de que seja verificada a irregularidade constatada, sem prejuízo da imediata regularização de função da servidora.

11. CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

Os cartórios extrajudiciais foram visitados pelo Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, o servidor da Corregedoria Nacional de Justiça, Fábio Lopes Veras, e os servidores da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Carlos Augusto Marques e Péterson Ruan da Silva, os quais se dedicaram apenas à esfera extrajudicial e cujas atas de conclusões são lavradas em apartado, juntadas nos da **INSP** nº **492-07.2209** (evento 464), mas integram este relatório.

CONCLUSÃO

Em inspeção de retorno ao Tribunal de Justiça do Piauí, realizada entre 24 e 27 de maio passado, destinada a verificar a atual situação do Judiciário piauiense e o cumprimento das recomendações e determinações resultantes da Inspeção Ordinária que se fez em fevereiro de 2009, constatou-se que houve melhora, mas que ainda há necessidade de muitas medidas para que se chegue a um estado de plena e eficaz distribuição de Justiça.

No Tribunal de Justiça do Piauí constatou-se que muitas medidas já foram tomadas para que os serviços fossem regularizados, como por exemplo, o controle de horas dos magistrados que lecionam ou a exigência de comprovantes de vôos aéreos para fins de pagamento de diárias. Há, todavia, medidas pendentes de cumprimento, como o esclarecimento da real situação dos Policiais Militares que prestam serviços ao Tribunal, cujo número é elevado e cujas atribuições não estão explicitamente esclarecidas.

No âmbito da primeira instância, das inspeções *in loco*, constatou-se, por meio de informações prestadas pelas Secretarias e verificação pela equipe da Corregedoria Nacional de Justiça, que existem poucos servidores nas varas, espaço físico insuficiente, baixa produtividade em algumas varas. No Fórum Cível e no Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, constatou-se ausência de acessibilidade aos portadores de necessidade especiais em total descaso ao cumprimento da Lei 10.098, de 19.12.2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Algumas situações recomendam atenção especial, como a da 4ª. Vara Criminal de Teresina.

Visita procedida na Comarca de Picos, no interior do Estado do Piauí, revelou que a situação está a exigir uma série de medidas para o bom andamento dos serviços judiciários, inclusive, em casos apontados no item 10, com a instauração de

procedimento de investigação disciplinar, como por exemplo, o item 10.1.5 que registra a existência de expressiva quantidade de processos em pré-conclusão, ou seja, sem que estejam conclusos ao juiz de Direito como seria de rigor.

Com relação ao foro extrajudicial, registre-se que, primeiramente, em reunião no Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, foi discutida a situação referente ao repasse das verbas relativas aos atos gratuitos praticados pelos oficiais de registro civil, examinada a situação atual do Processo CNJ 0004890-60.2010 e debatidas as questões referentes a concurso público para delegações das serventias extrajudiciais vagas e o Projeto Pai Presente. Após, a fim de apurar as denúncias de irregularidades apresentadas no registro de imóveis decorrentes de "grilagem" de terras e aberturas de matrículas sem origem, foram visitadas as Comarcas de Uruçuí, Bom Jesus e Gilbués.

Eventual resposta à análise de material colhido e encaminhado ao Setor de Controle Interno desse Conselho Nacional de Justiça será juntada nos autos da **INSP nº 492-07.2009.2**, para posterior deliberação.

Nada mais havendo a consignar, por ordem do Exmo. Desembargador Vladimir Passos de Freitas, Assessor Especial, e dos MM. Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Dr. Júlio César Ferreira de Melo e Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, foi lavrado o presente relatório pela servidora Keila de Freitas Borges, e, achado conforme, segue devidamente assinado.

Brasília, 01 de agosto de 2011.

Ministra Eliana Calmon
Corregedora Nacional de Justiça

Desembargador Federal Vladimir Passos de Freitas
Assessor Especial da Corregedoria Nacional de Justiça

Dr. Júlio César Ferreira de Melo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

Dra. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça